



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI N.º. 080 /2020**

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE RECEITAS PRESCRITAS POR MÉDICOS PARTICULARES NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLATINA E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.....**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Colatina obrigado a fornecer os medicamentos mediante a apresentação de receitas prescritas por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do município de Colatina e das providências correlatas.

**Parágrafo único** – O município de Colatina ficara obrigado a fornecer os medicamentos dispensados na rede pública de saúde de acordo com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais aos pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos particulares, mesmo que não forem atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões,  
Em, 03 de Agosto de 2020.

  
**CHARLES HENRIQUE LUPPI**  
**VEREADOR**





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## Justificativa

A saúde sempre foi um quesito de extrema importância e como é de amplo conhecimento, é grande a espera para a realização de atendimentos médicos agendados na rede pública de saúde no município, além de que, nas unidades de pronto atendimento e hospitais, também sempre há muitas pessoas aguardando atendimentos e consultas.

No entanto, inúmeras dessas pessoas possuem convênios médicos, tanto particulares como de empresas, só não tendo acesso imediato aos remédios gratuitos fornecidos na rede pública de saúde. Em razão disso, acabam congestionando ainda mais os serviços públicos de saúde, para que possam receber medicamentos sem custos.

Então, nossa intenção é que os medicamentos constatastes da RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais também sejam fornecidos gratuitamente pelo Município aos pacientes que apresentarem receitas prescritas por médicos particulares, sem a necessidade de passarem pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

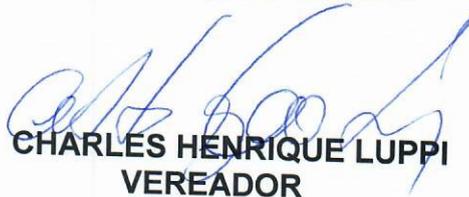
Lembramos que pelo Programa Farmácia Popular já são oferecidos medicamentos gratuitos para hipertensão e diabetes para todos os cidadãos brasileiros desde fevereiro de 2011, cuja a receita pode ser emitida tanto por um profissional do SUS quanto por um médico que atenda em hospitais ou clínicas privadas.

Dessa forma, muitas doenças serão tratadas e muitas vidas serão ajudadas, sem que, com isso, seja um mérito, mas uma obrigação e a consciência de um dever cumprido.

Assim justifico esta propositura e considerando a sua importância, contamos com o apoio dos senhores vereadores para que seja aprovada esse projeto, e desde já agradecemos.

Sala das Sessões,

Em, 03 de Agosto de 2020.

  
**CHARLES HENRIQUE LUPPI**  
VEREADOR

